



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO Nº 017/2020
PROCESSO. Nº 066/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito Municipal Sr. Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente na Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas:

PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.054.804/0002-03, com sede na Rua Para, nº 34 CEP 81.070-000, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Kaue Protzek Correa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10659082-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 080.062.519-67, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PNEU ARO 14 MEDIDAS 175/70 Aplicação: USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO Construção: RADIAL; (dispensa uso de câmaras de ar) .	Unidade	SUMITOMO CB10	50	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
10	PNEU ARO 16 MEDIDA 7,50 TIPO LISO Aplicação: TRANSPORTE DE CARGAS OU PESSOAS, EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, USO MISTO Construção: COMUM mínimo 10 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	WESTLAKE CR832	8	R\$ 512,00	R\$ 4.096,00
11	PNEU ARO 16 MEDIDA 7,50 TIPO BORRACHUDO Aplicação: TRANSPORTE DE CARGAS OU PESSOAS, EIXOS DIRECIONAIS/TRATIVOS, Construção: RADIAL mínimo 10 LONAS; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	WESTLAKE CL830 COMUM	24	R\$ 527,00	R\$ 12.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

13	PNEU ARO 16 MEDIDAS 205/75 Aplicação: USO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E/OU 4X4 Construção: RADIAL; mínimo 08 LONAS; TL (dispensa uso de câmaras de ar) Índice de Carga e Velocidade: mínimos 110 (1060 kg) e R (velocidade máxima de 170 km/h) Características Especiais: laterais reforçadas	Unidade	WESTAKE H188 110/108Q	30	R\$ 404,00	R\$ 12.120,00
14	PNEU ARO 16 MEDIDAS 225/75 Aplicação: USO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E/OU 4X4 Construção: RADIAL; mínimo 08 LONAS;(dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	WESTLAKE H188 118/116Q	15	R\$ 441,00	R\$ 6.615,00
19	PNEU ARO 18 MEDIDA 12.5 PERFIL 80 TIPO AGRICOLA Aplicação: USO EM EIXOS TRATIVOS Construção: DIAGONAL 12 LONAS; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	WESTLAKE EL53	8	R\$ 1.237,00	R\$ 9.896,00
22	PNEU ARO 20 MEDIDA 10,00 TIPO MISTO RADIAL Aplicação: TRANSPORTE DE CARGAS OU PESSOAS, EIXOS DIRECIONAIS/TRATIVOS, USO MISTO Construção: RADIAL 16 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	FIRESTONE T819	30	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
25	PNEU 275/80 ARO 22.5 MODELO FR88 - 149/146MM 16 LONAS Aplicação: TRANSPORTE DE CARGAS OU PESSOAS, EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, USO MISTO Construção:COMUM mínimo 10 LONAS; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	WESTLAKE CR976A	30	R\$ 1.498,00	R\$ 44.940,00
28	PNEU ARO 24 MEDIDA 14,00 Aplicação: USO EM MOTONIVELADORAS, PÁS CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, EM TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO Construção: DIAGONAL 16 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	WESTLAKE G2/L2 16L	17	R\$ 2.186,00	R\$ 37.162,00
VALOR TOTAL						R\$ 189.927,00

R\$ (Cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais).

GUARA PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.623.675/0001-12, com sede na Rua Dronte, nº 12, Vila Édio, CEP 86.705-230 na cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Valdir Antonio Casini, portador da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Cédula de Identidade, RG nº 3.363.660-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 363.991.679-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU ARO 13 MEDIDAS 185/70 Aplicação: USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO Construção: RADIAL; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	DUNLOP SP TOURING R1	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
3	CÂMARA DE AR ARO 13 Aplicação: PNEUS ARO 13; válvula TR-13	Unidade	MAGGION	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
5	PNEU ARO 14 MEDIDAS 185/65 Aplicação: USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO Construção: RADIAL; (dispensa uso de câmaras de ar) .	Unidade	DUNLOP SP TOURING R1	25	R\$ 278,00	R\$ 6.950,00
6	PNEU ARO 14 MEDIDAS 175/65 Aplicação: USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO Construção: RADIAL; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	DUNLOP SP TOURING R1	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
7	CÂMARA DE AR ARO 14 Aplicação: PNEUS ARO 14; válvula TR-13	Unidade	MAGGION	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
8	PNEU ARO 15 MEDIDAS 195/65 Aplicação: USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO Construção: RADIAL; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	DUNLOP SP SPORT LM704	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
9	PNEU ARO 16 MEDIDA 7,50 TIPO AGRICOLA Aplicação: USO EM EIXOS LIVRES DE TRATORES E COLHEITADEIRAS Construção: DIAGONAL 10 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	PIRELLI TD500	15	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00
12	PNEU ARO 16 MEDIDAS 195/75 Aplicação: USO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E/OU 4X4 Construção: RADIAL; mínimo 08 LONAS; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	FALKEN LINAN R51	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
15	CÂMARA DE AR ARO 16 Aplicação: PNEUS 7.00-16 e 7.50-16; válvula SC 95 : SC 84	Unidade	TORTUGA/QBOM	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
16	PROTETOR DE PNEU ARO 16 Aplicação: PNEUS DE CARGA ARO 16 Dimensões: espessura mínima de 5 mm, largura de 180 mm Características Especiais: furo central; acabamento nas bordas; ilhós de metal com banho zincado para proteção do bico da câmara de ar; reforço estrutural na região do bico.	Unidade	SBN	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

17	PNEU ARO 17,5 MEDIDAS 215/75 TIPO LISO Aplicação: TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, USO MISTO Construção: RADIAL 12 LONAS; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	PIRELLI FG01	80	R\$ 1.078,00	R\$ 86.240,00
20	CÂMARA DE AR ARO 18 Aplicação: PNEUS 12.5/80-18; válvula TR 218A	Unidade	TORTUGA/QBO M	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
21	PNEU ARO 20 MEDIDA 10,00 TIPO BORRACHUDO RADIAL Aplicação: TRANSPORTE DE CARGAS OU PESSOAS, EIXOS TRATIVOS, USO MISTO Construção: RADIAL 16 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	PIRELLI TG01	50	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00
23	CÂMARA DE AR ARO 20 Aplicação: PNEUS 10.00-20; válvula TC 131	Unidade	TORTUGA/QBO M	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
24	CÂMARA DE AR ARO 20 Aplicação: PNEUS 9.00-20;	Unidade	TORTUGA/QBO M	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
26	PROTECTOR DE PNEU ARO 20 Aplicação: PNEUS DE CARGA ARO 20 Dimensões: espessura mínima de 5,5 mm, largura de 210 mm Características Especiais: furo central; acabamento nas bordas; ilhós de metal com banho zincado para proteção do bico da câmara de ar; reforço estrutural na região do bico.	Unidade	SBN	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
27	PNEU ARO 24 MEDIDA 13,00 Aplicação: USO EM MOTONIVELADORAS, PÁS CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, EM TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO Construção: DIAGONAL 12 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	PIRELLI PN14	20	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
29	PNEU ARO 24 MEDIDA 19.5 TIPO AGRICOLA Aplicação: USO EM EIXOS TRATIVOS Construção: DIAGONAL 12 LONAS; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY	8	R\$ 2.930,00	R\$ 23.440,00
30	CÂMARA DE AR ARO 24 Aplicação: PNEUS 13.00-24 e 14.00-24; válvula TR 220 A Dimensões: espessura mínima de 7,0 mm, largura de 230 mm	Unidade	TORTUGA/QBO M	60	R\$ 178,00	R\$ 10.680,00
31	CÂMARA DE AR ARO 24 Aplicação: PNEUS 19.5124	Unidade	TORTUGA/QBO M	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

32	PROTETOR DE PNEU ARO 24 Aplicação: PNEUS DE CARGA ARO 24 Dimensões: espessura mínima de 7,0 mm, largura de 230 mm Características Especiais: furo central / lateral (deslocado); acabamento nas bordas; ilhós de metal com banho zincado para proteção do bico da câmara de ar; reforço estrutural na região do bico	Unidade	SBN	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
33	PNEU ARO 25 MEDIDA 17,50 Aplicação: USO EM MOTONIVELADORAS, PÁS CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, EM TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO Construção: DIAGONAL 16 LONAS; TL (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	TITAN EARTHMOVER TRACTION	25	R\$ 3.100,00	R\$ 77.500,00
34	CÂMARA DE AR ARO 25 Aplicação: PNEUS 17.50-25; válvula TRJ 1175 C	Unidade	TORTUGA/QBO M	30	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00
35	PROTETOR DE PNEU ARO 25 Aplicação: PNEUS AGRÍCOLAS ARO 25 Dimensões: espessura mínima de 6 mm, largura de 380 mm	Unidade	SBN	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
36	PNEU ARO 28 MEDIDA 14.9 TIPO AGRICOLA Aplicação: USO EM EIXOS TRATIVOS Construção: DIAGONAL mínimo 08 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	MAGGION FRONTIERA 2	6	R\$ 2.165,00	R\$ 12.990,00
37	CÂMARA DE AR ARO 28 Aplicação: PNEUS 14.9/28; válvula TR 218A	Unidade	TORTUGA/QBO M	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
38	PNEU ARO 30 MEDIDA 18.4 TIPO AGRICOLA Aplicação: USO EM EIXOS TRATIVOS Construção: DIAGONAL mínimo 12 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	MAGGION FRONTIERA 2	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
39	PNEU ARO 30 MEDIDA 23.1 TIPO AGRICOLA Aplicação: USO EM EIXOS TRATIVOS Construção: DIAGONAL mínimo 12 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	MAGGION FRONTIERA 2	5	R\$ 4.470,00	R\$ 22.350,00
40	CÂMARA DE AR ARO 30 Aplicação: PNEUS 18.4-30; válvula TR 218A	Unidade	TORTUGA/QBO M	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
41	CÂMARA DE AR ARO 30 Aplicação: PNEUS 23.1-30; válvula TR 218A	Unidade	TORTUGA/QBO M	6	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
42	PNEU ARO 34 MEDIDA 18.4 TIPO AGRICOLA Aplicação: USO EM EIXOS TRATIVOS Construção: DIAGONAL mínimo 12 LONAS; (não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	MAGGION FRONTIERA 2	8	R\$ 3.580,00	R\$ 28.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

43	CÂMARA DE AR ARO 34 Aplicação: PNEUS 18.4-34; válvula TR 218A	Unidade	TORTUGA/QBO M	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
44	PNEU ARO 19 MEDIDA 90/90 DIANTEIRO Aplicação: MOTOCICLETA HONDA BROS Construção: (Não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	MAGGION VIPER	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
45	PNEU ARO 17 MEDIDA 110/90 TRASEIRO Aplicação: MOTOCICLETA HONDA BROS Construção: (Não dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	MAGGION VIPER	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
46	CÂMARA DE AR ARO 19 Aplicação: PNEU ARO 19 MEDIDA 90/90 DIANTEIRO, MOTOCICLETA HONDA BROS	Unidade	MAGGION	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
47	CÂMARA DE AR ARO 17 Aplicação: PNEU ARO 17 MEDIDA 110/90 TRASEIRO, MOTOCICLETA HONDA BROS	Unidade	MAGGION	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
VALOR TOTAL						R\$ 497.714,00

R\$ (Quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e quatorze reais).

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-20, com sede na Rua Joao Bettega, nº 687, CEP 81.070-000 na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Iverson Bordignon, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4605404-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 000.377.649-26, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU ARO 13 MEDIDAS 175/70 Aplicação: USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO Construção: RADIAL; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	KELLY EDGE TOURING	70	R\$ 205,00	R\$ 14.350,00
18	PNEU ARO 17,5 MEDIDAS 215/75 TIPO MISTO Aplicação: TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EIXOS DIRECIONAIS/TRATIVOS, USO MISTO Construção: RADIAL 12 LONAS; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	GOODYEAR ARMORMAX MSS	70	R\$ 1.150,00	R\$ 80.500,00
48	Pneu aro 16, 245/70 A/T Aplicação: uso em veiculos de camionete/ Ranger Construção: Radial Misto; (dispensa de uso de cameras de ar).	Unidade	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
49	Pneu aro 14, 185/70 Aplicação: USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO Construção: RADIAL; (dispensa uso de câmaras de ar).	Unidade	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORM	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.050,00

R\$ (Cento e onze mil e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de Pneus para os veículos, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 017/2020 e Processo nº 066/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Rio Bom, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Prefeitura, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão contratadas através de recursos da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
544	02.03.0004.12200042.004.3.3.90.30.39.01.00	0
546	03.01.0004.12200042.007.3.3.90.30.39.01.00	0
499	07.02.0020.60800262.045.3.3.90.30.39.01.00	0
548	08.01.0008.24300102.101.3.3.90.30.39.01.00	0
550	08.01.0008.24400112.050.3.3.90.30.39.01.00	0
503	09.04.0026.78200292.060.3.3.90.30.39.01.00	0
384	09.06.0026.78200292.066.3.3.90.30.39.01.00	0
555	05.06.0012.36100182.026.3.3.90.30.39.01.00	103
557	05.06.0012.36100182.026.3.3.90.30.39.01.00	104
559	05.06.0012.36100182.026.3.3.90.30.39.01.00	107
561	05.06.0012.36100182.026.3.3.90.30.39.01.00	117
563	05.06.0012.36100182.026.3.3.90.30.39.01.00	120
521	06.01.0010.30200152.040.3.3.90.30.39.01.00	303
190	06.01.0010.30200152.040.3.3.90.30.39.01.00	494

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega do objeto **SERÁ DE FORMA PARCELADA** mediante autorização desta municipalidade, os quais deverão ser entregues na **sede da CONTRATANTE**.

5.2 - A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e junto a sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Curitiba, nº 15, centro.

5.3 - Os objetos deverão obedecer às exigências abaixo relacionadas:

a) – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

garantia expressa no termo de referência, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

b) – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

c) – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde e de Educação), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 017/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica nomeado como fiscal da Ata de registro de Preços Nº 016/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio Bom-PR, 14 de outubro de 2020.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciano Cesar Ferreira
Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente

PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP
Kaue Protzek Correa
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

GUARA PNEUS LTDA - EPP

Valdir Antonio Casini

Contratada

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Iverson Bordignon

Contratada

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF